



**SUPERVISÃO DE AUDITORIA E INSTRUÇÃO DE CONTAS ESTADUAIS - SAICE
SERVIÇO DE AUDITORIA, INSTRUÇÃO DO PARECER PRÉVIO E ACOMPANHAMENTO
DA GESTÃO FISCAL - SAIPAG**

Informação nº 09/2012 – SAIPAG

Processo nº 3364-0200/12-1

Assunto: Dívida Pública do Estado do Rio Grande do Sul com a União

Senhor Coordenador:

Em atendimento ao despacho do Sr. Diretor de Controle e Fiscalização, de folha nº 10, que propõe a elaboração de Informe Técnico para subsidiar a “Comissão Especial para Analisar a Composição da Dívida do Estado do Rio Grande do Sul com a União” da Assembléia Legislativa do Estado observa-se o que segue:

1. Introdução

A Dívida Mobiliária do Estado do Rio Grande do Sul originou-se de sucessivos déficits fiscais ocorridos entre as décadas de 1970 até meados dos anos 1990. A existência de déficits primários determinou que os administradores buscassem recursos em outras fontes para reduzir os déficits orçamentários. Ou seja, o endividamento público serviu para o financiamento dos desequilíbrios fiscais que alcançou seu limite na década de 1990. Segundo Calazans e Santos¹ (1999, p.36), no Rio Grande do Sul não foi constituída dívida nova desde 1991.

Os títulos emitidos, entre março de 1991 e dezembro de 1997, foram exclusivamente para substituir os papéis que venceram. O estoque da dívida mobiliária, na época, cresceu em função dos elevados custos de financiamento, quando as taxas reais de juros foram bastante elevadas.

Em 1998, o Rio Grande do Sul realizou a negociação da dívida Estadual dentro do contexto mais amplo do programa de ajuste Fiscal, do qual participou quase a totalidade das unidades da federação, tendo como principal instrumento de renegociação a

¹ Santos, DARCY FRANCISCO CARVALHO; CALAZANS, ROBERTO BALAU. A crise da dívida Pública do Rio Grande do Sul: Fundamentos, Evolução e perspectiva 1970-98. Disponível em: <<http://www.seplag.rs.gov.br/upload/AcrisedadividapublicadoRS.pdf>>. Acesso em 16 maio 2012.



Lei nº 9.496/97 que permitiu trocar a dívida mobiliária (de curto prazo) em dívida contratual (de longo prazo 30 anos). A renegociação da dívida estabeleceu metas a serem cumpridas pelos Estados.

Em retrospectiva aos momentos que antecederam a referida renegociação, observa-se que o Governo Federal com a promulgação do Programa de Ajuste Fiscal e Reestruturação Financeira dos Estados consubstanciada no Voto CMN nº 162/95, de 05 de dezembro de 1995, vinculou o auxílio financeiro federal à reforma do setor público estadual e ao ajuste patrimonial. Assim, os Estados participantes teriam a obrigação de fixar, de forma organizada e monitorada, compromissos com metas e ajuste fiscal e saneamento financeiro, sendo forçados a adotar medidas de controle de gastos com pessoal, alienação de ativos (privatização), concessão de serviços públicos e obterem a aprovação à implementação do programa. Em 20-12-1996, com o advento da publicação da Resolução do Senado Federal nº 104/96, foi autorizada a contratação de operação de crédito sob o amparo do Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal de Longo Prazo dos Estados.

Em 11-09-1997, foi publicada a Lei Federal nº 9.496, que estabeleceu os critérios para a consolidação, a assunção e o refinanciamento da dívida pública mobiliária, autorizando a União a assumir a dívida pública mobiliária dos Estados e do Distrito Federal, bem como os empréstimos tomados junto à Caixa Econômica Federal (CEF), com amparo na Resolução do Senado nº 70/95.

Na esfera estadual, a Lei nº 10.920/97 autorizou o Poder Executivo a contratar operações de crédito destinadas a refinar a dívida mobiliária e os empréstimos concedidos pela CEF, com base nos votos nº 162/95, 175/95 e 122/96 do Conselho Monetário Nacional (CMN).

Portanto, a União criou esse arcabouço institucional como instrumento de reforma patrimonial e de imposição de metas coerentes com a estratégia macroeconômica definida nacionalmente, após a implementação do Plano Real de 1994, cujo procedimento passou a ser sustentado legalmente, em primeiro plano, pelos contratos de renegociação das dívidas estaduais e, posteriormente, pela Lei Complementar nº 101, 04-05-2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Na concepção do programa está implícita a vinculação da redução da dívida à geração de superávits primários suficientes para cobrir o valor das despesas oriundas do seu custeio. Os resultados dependeriam tanto do esforço fiscal, com aumento da arrecadação combinada com corte de despesas, como da conjugação de três outros fatores:

- o alongamento do perfil das dívidas estaduais;
- a imposição de limites à incidência de juros para impedir que o custo da simples rolagem dos débitos superasse a capacidade de pagamento; e
- a restrição a novas operações de crédito.

Além de impor o ajuste fiscal, era necessário eliminar os focos possíveis de expansão fiscal e de descontrole das despesas, através da redução da atuação setor público. Nesse aspecto, o processo de privatização dos bancos e empresas estaduais representava a busca do Governo Central em redefinir a ação estatal retirando das unidades federadas o domínio de fontes de financiamento e de potencial expansão de gasto.



2. Composição da Dívida e seu Serviço

O Balanço Patrimonial do Estado no encerramento do exercício de 2011 apresenta as seguintes obrigações de longo prazo:

TABELA 1-PASSIVO PERMANENTE CONSOLIDADO
2011

DISCRIMINAÇÃO	ADMINISTRAÇÃO				TOTAL	%	Em R\$	
	DIRETA	%	INDIRETA	%			DIRETA / TOTAL	INDIRETA / TOTAL
Dívida Fundada Interna	41.999.491.754,15	94,4%	2.577.075.227,87	99,6%	44.576.566.982,02	0,9%	94,2%	5,8%
Débitos Parcelados	94.690.565,21	0,2%	399.078.391,33	15,4%	493.768.956,54	1,0%	19,2%	80,8%
Dívida Contratual	40.639.185.694,38	91,3%		0,0%	40.639.185.694,38	86,3%	100,0%	0,0%
Subtotal (sem Precatórios)	40.733.876.259,59	91,6%	399.078.391,33	15,4%	41.132.954.650,92	0,9%	99,0%	1,0%
Precatórios	1.265.615.494,56	2,8%	2.177.996.836,54	84,2%	3.443.612.331,10	7,3%	36,8%	63,2%
Dívida Fundada Externa	2.488.747.508,94	5,6%		0,0%	2.488.747.508,94	5,3%	100,0%	0,0%
Total Dívida Fundada (sem precatórios)	43.222.623.768,53	97,2%	399.078.391,33	15,4%	43.621.702.159,86	92,7%	99,1%	0,9%
Total Dívida Fundada (com precatórios)	44.488.239.263,09	100,0%	2.577.075.227,87	99,6%	47.065.314.490,96	99,9%	94,5%	5,5%
Reservas Técnicas		0,0%	10.979.722,35	0,4%	10.979.722,35	0,01%	0,0%	100,0%
Diversos	719.342,95	0,0%		0,0%	719.342,95	0,00%	100,0%	0,0%
TOTAL	44.488.958.606,04	100,0%	2.588.054.950,22	100,0%	47.077.013.556,26	100,0%	94,5%	5,5%

Fonte: Cubos DW (SEFAZ/RS)

Cálculos: Equipe Técnica SAICE/SAIPAG - TCE/RS.

Obs: A quantia de R\$ 81,549 milhões, que consta no Sistema Cubos BI, foi excluída da dívida contratual por envolver operação de crédito do Executivo para com o IPERGS. Em contrapartida, o crédito correspondente nos Ativos Financeiro e Permanente da Administração Direta foi também desconsiderado.

De acordo com a Tabela 1, a Administração Direta concentra 94,5% do Passivo Permanente do Estado, cabendo à Administração Indireta o equivalente a 5,5%.

No que importa à Dívida Fundada, quando se totaliza também os precatórios, corresponde a 99,9% do total do Grupo. Porém, excluindo estes, o percentual atinge 92,7%, enquanto a Dívida Fundada Contratual, excluindo-se os débitos parcelados, somou em 2011 R\$ 43,127 bilhões, dividida entre empréstimos internos (R\$ 40,639 bilhões) e externos (R\$ 2,488 bilhões).

O Estoque nominal da Dívida Fundada (sem precatórios) passou de R\$ 24,751 bilhões para R\$ 43,621 bilhões entre 2002 e 2011, embora a amortização tenha superado a captação de empréstimos em todos os anos da série, como evidenciado na Tabela 2.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO



TABELA 2 -DÍVIDA FUNDADA TOTAL

EXERCÍCIO	SALDO Em 31-12	CAPTAÇÃO	ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA	AMORTIZAÇÃO	% CAPTAÇÃO S/ AMORTIZAÇÃO	% ATUALIZ. MONET. S/ AMORTIZAÇÃO
2002	24.751.949.320,10	138.182.231,57	5.606.111.289,71	944.475.291,07	14,6%	593,6%
2003	26.644.079.192,54	282.420.542,90	2.763.148.262,82	1.153.438.933,28	24,5%	239,6%
2004	29.093.646.626,42	230.075.653,92	3.398.657.061,41	1.179.165.281,45	19,5%	288,2%
2005	30.326.814.017,04	127.323.806,10	2.524.424.727,48	1.418.581.142,96	9,0%	178,0%
2006	31.920.838.349,19	29.411.029,76	3.054.676.428,69	1.490.063.126,30	2,0%	205,0%
2007	33.913.103.805,07	0,00	3.552.868.332,68	1.560.602.876,80	0,0%	227,7%
2008	38.276.861.671,85	1.192.009.846,26	6.088.104.401,18	2.916.356.380,66	40,9%	208,8%
2009	37.108.187.500,93	0,00	740.715.046,75	1.909.389.217,59	0,0%	38,8%
2010	41.067.904.987,65	791.241.600,00	5.959.995.355,35	2.791.519.468,63	28,3%	213,5%
2011	43.621.702.159,86	247.596.600,00	4.679.511.295,78	2.373.310.723,57	10,4%	197,2%

Fonte: Cubos DW (SEFAZ/RS).

Cálculos: Equipe Técnica SAICE/SAIPAG - TCE/RS.

(*) Valores Nominais.

Obs 1: A quantia de R\$ 81,549 milhões, que consta no Sistema Cubos BI, foi excluída da dívida contratual, por envolver operação de crédito do Executivo para com o IPERGS.

Obs 2 Não estão considerados os valores devidos de Precatórios, que, em virtude de mudança de procedimento na forma de sua contabilização, seguindo normas estabelecidas pela Instrução Normativa da CAGE nº 06, de 11-11-2010, foram reclassificados para a Dívida Fundada Interna, mediante variações patrimoniais extraorçamentárias.

Obs 3: O saldo de amortizações, empenhado no Grupo de Despesa 06 – Amortização da Dívida, foi de R\$ 2.379.567.536,65 , o que demonstra uma diferença de R\$ 6.256.813,08 em relação ao valor acima anotado de R\$ 2.373.310.723,57, colhido pela movimentação financeira na conta de resultado. O motivo, basicamente, deve-se ao procedimento contábil incorreto, identificado na Administração Indireta, no caso o DAER, de registrar R 5.988.466,30, relativo ao pagamento do PASEP, em contrapartida de Variações Ativas Extraorçamentárias, enquanto o correto seria a utilização de Mutações Patrimoniais da Despesa – Amortização de Débitos Parcelados.

A evolução do comprometimento dos recursos empregados pelo Estado com a Dívida Fundada, representado pelo somatório dos valores empenhados em amortizações, e os seus respectivos encargos, em contratos, títulos e parcelamentos, no período de 2002 a 2011 foram os seguintes:



TABELA 3 -SERVIÇOS DA DÍVIDA FUNDADA
2002/2011

Valores Nominais em R\$							
ANO	AMORTIZAÇÃO	ENCARGOS	TOTAL	DESPESA TOTAL - DT	% Serv. S/DT	RCL	% Serv. S/ RCL
2002	1.000.738.471,82	274.528.596,47	1.275.267.068,29	12.619.638.514,60	10,11%	8.558.339.578,70	14,90%
2003	1.189.269.951,92	270.097.009,19	1.459.366.961,11	14.227.398.174,37	10,26%	9.859.597.294,49	14,80%
2004	1.212.600.132,49	280.666.276,86	1.493.266.409,35	15.391.164.235,34	9,70%	10.736.731.904,37	13,91%
2005	1.311.668.171,20	293.903.332,92	1.605.571.504,12	17.574.857.157,21	9,14%	12.349.352.038,87	13,00%
2006	1.490.014.620,15	285.445.252,28	1.775.459.872,43	19.001.474.588,54	9,34%	13.312.366.814,84	13,34%
2007	1.560.567.502,07	269.811.941,39	1.830.379.443,46	19.524.388.709,01	9,37%	13.991.366.037,10	13,08%
2008 (Obs 3) ajustado	1.882.879.883,99	266.190.411,98	2.149.070.295,97	22.118.793.164,39	9,72%	16.657.785.043,53	12,90%
2009	1.909.398.217,56	202.922.351,16	2.112.320.568,72	23.673.892.191,82	8,92%	17.387.287.460,49	12,15%
2010 (Obs 4) ajustado	2.004.694.468,63	164.256.055,99	2.168.950.524,62	27.994.155.873,77	7,75%	20.297.846.621,21	10,69%
2011	2.379.567.536,65	124.591.081,61	2.504.158.618,26	30.104.314.755,64	8,32%	21.927.904.938,78	11,42%

Fonte: Balanço Geral do Estado e Sistema Cubos DW – SEFAZ/RS.

Cálculos : Equipe Técnica SAICE/SAIPAG - TCE/RS.

Obs 1: Amortizações e Encargos consideram os valores empenhados nos respectivos Grupos de Despesa.

Obs 2: O saldo de Amortizações, de 2001 a 2005, foi ajustado em face da regularização do INSS, empenhado em 2005, de competência de anos anteriores, (BGE 2005, Volume III, p. 105).

Obs 3 No ano de 2008, o Estado procedeu à antecipação da amortização dos Contratos com a Fundação Banrisul (03392660/CPPROES-31/03/98), no valor de R\$ 946.492.135,54, das Perdas do Fundef (00136310/L11208/98-Perdas Fundef 1998/1999 – Unificado), no valor de R\$ 17.758.273,22, e PROES Extralimite (00136310/PROES –BANRISUL – Extralimite), no valor de R\$ 69.263.594,98, totalizando R\$ 1.033.514.003,74. Este valor, como foi integralmente amparado pela receita proveniente do Contrato firmado com o BIRD (06681590/4139BR - Prog. Ref. Estado –BIRD) foi desconsiderado para efeito de análise do comprometimento anual com a dívida pública.

Obs 4: No ano de 2010, o Estado procedeu à antecipação da amortização do Contrato com o PROES Extralimite (00136310/PROES –BANRISUL – Extralimite), no valor de R\$ 786.825.000,00. Este valor, como foi amparado exclusivamente pela receita proveniente da segunda parcela do Contrato firmado com o BIRD (06681590/4139BR - Prog. Ref. Estado –BIRD), foi desconsiderado para efeito de análise do comprometimento anual com a dívida pública.

Conforme exposto na Tabela 3, a partir do ano de 2003 ocorreu uma lenta mas gradativa redução da participação dos serviços na despesa total, atingindo o percentual de 7,75% em 2010 (ajustado)². O ano de 2011 ofereceu um sensível crescimento, resultando no índice de 8,32%. Comportamento bastante similar é visualizado em relação à Receita Corrente Líquida – RCL. O indicador do ano de 2002 (14,90%), que foi reduzido quase que sucessivamente desde então, apresenta-se na ordem de 11,42%, com pequeno crescimento no último ano.

A participação do serviço da dívida em relação à receita líquida real (RLR) vem apresentando declínio ao longo da série, apresentada na Tabela 4, pelo declínio da parcela extralimite.

² Nesta série histórica, os serviços são cotejados com a Despesa Total - DT e Receita Corrente Líquida – RCL, sendo que em 2008 e 2010 adotou-se o critério de apresentar também o resultado ajustado, desconsiderando as despesas contratuais que tiveram amparo nos recursos do empréstimo contraído com o BIRD, com o objetivo de não distorcer o exame.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO



TABELA 4- EVOLUÇÃO DOS SERVIÇOS DA DÍVIDA EM RELAÇÃO À RLR
1999/2011

ANO	SERVIÇOS DA DÍVIDA *	RLR	Em R\$ Valores Nominais		
			%		TOTAL
INTRALIMITE	EXTRALIMITE				
1999	756.393.001,19	5.298.274.295,64	12,5	1,8	14,3
2000	756.393.001,19	5.031.577.678,46	13,0	2,0	15,0
2001	981.625.145,80	5.766.195.238,74	13,0	4,0	17,0
2002	1.275.267.068,29	6.500.152.739,00	13,0	6,6	19,6
2003	1.459.366.961,11	7.592.145.175,00	13,0	6,2	19,2
2004	1.493.266.409,35	8.303.873.469,00	13,0	5,0	18,0
2005	1.605.571.504,12	8.985.857.311,00	13,0	4,9	17,9
2006	1.775.459.872,43	10.231.840.837,00	13,1	4,3	17,4
2007	1.830.379.443,46	10.985.245.083,00	12,9	3,8	16,7
2008	3.182.584.299,71	12.191.363.306,00	13,0	13,1	26,1
2008 (**) ajustado	2.149.070.295,97	12.191.363.306,00	13,0	4,6	17,6
2009	2.112.320.568,72	13.728.122.301,00	13,0	2,4	15,4
2010	2.955.775.524,62	14.595.630.538,02	13,0	7,2	20,2
2010 (***) ajustado	2.168.950.524,62	14.595.630.538,02	13,0	1,9	14,9
2011	2.504.158.618,26	17.355.695.766,00	13,0	1,4	14,4

Fonte: Sistema Cubos DW – SEFAZ/RS.

Cálculos : Equipe Técnica SAICE/SAIPAG - TCE/RS.

Obs: Amortizações e Encargos consideram os valores empenhados nos respectivos Grupos de Despesa, no entanto, os Serviços de 2001 a 2005 foram ajustados em face da regularização do INSS, empenhado em 2005, de competência de anos anteriores. (BGE 2005, Volume III, p. 105).

(*) O valor empenhado mensalmente de amortizações do Contrato 014/98 (concentrado na conta Resíduo) é apenas o suficiente para atingir o limite máximo de 13% da RLR, subtraindo-se os serviços pagos mensalmente nos demais contratos da dívida intralimite, exceto o Contrato - Estado – Unificado (00136310/94/00112 - 30/03/94), que considera o valor pago no mês anterior. Assim, como as parcelas deduzidas adotam o regime de caixa e a Tabela aponta o comprometimento em relação aos valores empenhados no ano de 2007, o percentual apresenta uma pequena variação, que justifica a diferença de 0,1 ponto percentual da proporção entre a dívida intralimite e a Receita Líquida Real. Além disso, a RLR de 2006 foi recalculada, mediante negociação efetuada pela SEFAZ/RS com o Governo Federal, na qual foram abatidos novos códigos de receita de Anulação de Restos a Pagar da sua base de cálculo, ocasionando uma compensação de valores pagos a maior em 2006 no decorrer do ano de 2007. Além disso, o fato de o Estado ter sido penalizado pelo Governo Federal por descumprir o Termo de Entendimento Técnico, firmado com a Secretaria do Tesouro Nacional, elevou o percentual do exercício de 2006, conforme detalhado em item específico (3.2.2.8) no Relatório e Parecer Prévio das Contas do Governador do Estado daquele ano.

(**) No ano de 2008, o Estado procedeu à antecipação da amortização dos Contratos com a Fundação Banrisul (03392660/CP?PROES-31/03/98), no valor de R\$ 946.492.135,54, das Perdas do Fundef (00136310/L11208/98-Perdas Fundef 1998/1999 – Unificado), no valor de R\$ 17.758.273,22, e PROES Extralimite (00136310/PROES –BANRISUL – Extralimite), no valor de R\$ 69.263.594,98, totalizando R\$ 1.033.514.003,74. Este valor, como foi integralmente amparado pela receita proveniente do Contrato firmado com o BIRD (06681590/4139BR - Prog. Ref. Estado –BIRD) foi desconsiderado para efeito de análise do comprometimento anual com a dívida pública.

(***) No ano de 2010, o Estado procedeu à antecipação da amortização do Contrato com o PROES Extralimite (00136310/PROES –BANRISUL – Extralimite), no valor de R\$ 786.825.000,00. Este valor, como foi integralmente amparado exclusivamente pela receita proveniente da segunda parcela do Contrato firmado com o BIRD (06681590/4139BR - Prog. Ref. Estado –BIRD) foi desconsiderado para efeito de análise do comprometimento anual com a dívida pública.

Muito embora as finanças do Estado tenham apresentado uma evolução positiva com relação à Dívida e seu Serviço, com uma participação decrescente ao longo do tempo em decorrência da forte restrição dos gastos, destaca-se que o montante dos superávits primários obtidos não tem sido suficiente para financiar o pagamento da amortização, dos juros e demais encargos, como se visualiza na Tabela 5.



TABELA 5 - EVOLUÇÃO DO SUPERÁVIT PRIMÁRIO, DA AMORTIZAÇÃO E DOS JUROS DA DÍVIDA- ADMINISTRAÇÃO DIRETA

	(R\$ milhões)				
ANO	1998	1999	2000	2001	2002
Superávit Primário	(1379)	(166)	(402)	(152)	309
(-) Juros e Encargos da Dívida	141	190	228	245	274
(-) Amortização da Dívida	1637	560	613	723	920
Resultado	-3157	-916	-1243	-1120	-885

ANO	2003	2004	2005	2006	2007
Superávit Primário	207	175	688	778	1076
(-) Juros e Encargos da Dívida	270	280	294	285	270
(-) Amortização da Dívida	1152	1177	1417	1488	1558
Resultado	-1215	-1282	-1023	-995	-752

ANO	2008	2009	2010	2011	
Superávit Primário	2047	1537	1033	1636	
(-) Juros e Encargos da Dívida	266	203	164	123	
(-) Amortização da Dívida	2914	1905	2771	2339	
Resultado	-1133	-571	-1902	-826	

Fonte: Divisão da Dívida Pública

A partir de 2002, o resultado primário da Administração Direta passa a ser positivo, revertendo a tendência de déficits primários das décadas de 1970-1990, conforme se expôs na introdução desta Informação Técnica.

Apesar disso, os resultados não foram suficientes até o momento para cobrir os desequilíbrios orçamentários existentes e diminuir o nível de endividamento público, uma vez que o Estado não vem conseguindo arcar com a totalidade da prestação calculada, crescendo a dívida de forma mais intensa pelo acúmulo dos resíduos.

A Tabela 6 mostra a composição da Dívida nos últimos três exercícios, isto é, no triênio 2009-2011. Nela, se evidencia que a União é a maior credora, com uma participação de 94,20% do total no ano de 2011.



TABELA 6 - COMPOSIÇÃO DA DÍVIDA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA.

DISCRIMINAÇÃO	2009	%	2010	%	2011	%
Lei 9.496/97	33.759.526.401	91,33	37.040.476.306	91,15	39.423.429.207	91,21
Lei nº 9.496/97 principal	15.824.320.580	42,81	16.985.782.018	41,80	17.326.555.136	40,09
Lei nº 9.496/97 resíduo	12.359.312.810	33,44	14.884.369.202	36,63	16.822.820.596	38,92
PROES Intralimite	4.076.322.522	11,03	4.375.513.340	10,77	4.463.296.012	10,33
PROES Extralimite	1.499.570.489	4,06	794.811.745	1,96	810.757.463	1,88
Lei nº 8.727/93	1.295.520.816	3,50	1.081.117.353	2,66	838.719.754	1,94
Lei nº 7.976/89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DMLP	104.897.183	0,28	92.576.155	0,23	95.437.535	0,22
CEF	26.973.196	0,07	22.919.838	0,06	21.799.736	0,05
BNDDES	704.851	0,00	5.121.451	0,01	240.870.600	0,56
INSS	97.567.815	0,26	92.488.029	0,23	94.690.565	0,22
Total Dívida com União	35.285.190.261	95,46	38.334.699.132	94,34	40.714.947.398	94,20
Outras Dívidas Internas	17.176.534	0,05	17.892.932	0,04	18.928.862	0,04
Total Dívida Interna	35.302.366.795	95,51	38.352.592.064	94,38	40.733.876.260	94,24
Total Dívida Externa	1.660.815.358	4,49	2.282.751.347	5,62	2.488.747.509	5,76
Total Geral da Dívida	36.963.182.153	100,00	40.635.343.411	100,00	43.222.623.769	100,00

Fonte: Secretaria da Fazenda, Divisão da Dívida Pública.

A Tabela mostra a Dívida Intralimite, composta pela Lei nº 9.496/97 (principal e resíduo), PROES Intralimite, Lei nº 8.727/93, DMLP, e representa aproximadamente 91% do total no período 2009/2011. A Dívida Intralimite constitui-se na sua totalidade como uma dívida com a União (e, portanto, objeto de possível renegociação), sendo que essa em sua quase totalidade se vincula a Lei nº 9.496/97 e PROES. Em decorrência da relevância dos valores da dívida intralimite no cômputo geral e o impacto do serviço dessa dívida nos gastos realizados pelo Estado, a título de serviços financeiros, essa será examinada com mais detalhe.

3. Dívida da Lei nº 9.496/97 e PROES

Como resultado das normas e das políticas citadas no item 1 e da necessidade premente, à época, da resolução do problema da Dívida, em 15-04-1998, o Estado firmou com a União o Contrato nº 014/98/STN/COAFI de Confissão, Promessa de Assunção, Consolidação e Refinanciamento de Dívidas.

A Dívida Mobiliária, em títulos, e a dívida contratual com a CEF foram refinanciadas pelo período de 30 anos (360 meses) e atualizadas pela variação do IGP-DI, da Fundação Getúlio Vargas, acrescidas da taxa de juros de 6% ao ano, debitados mensalmente, adotando-se o Sistema de Amortização Francês, também conhecido como Tabela Price.

Os pagamentos ficaram limitados a 13% da Receita Líquida Real – RLR, deduzidos os valores pagos a cargo das dívidas oriundas das Leis Federais nºs 7.976/89 e 8.727/93 e da Dívida de Médio e Longo Prazo (DMLP), com previsão na cláusula quinta do



Contrato e seus parágrafos. Sendo que o cálculo do valor do limite mensal de comprometimento com a dívida origina-se da média da soma das 12 últimas receitas correntes líquidas anuais realizadas até o terceiro mês anterior ao mês em que se estiver calculando o limite, dividindo-a por pelo número de doze meses, e multiplicando-a pelo fator 0,13.

O valor excedente ao limite de 13% da RLR é transferido para a Conta-Resíduo, que será amortizado no prazo adicional de 10 anos (120 meses), ou seja, até o ano de 2038.

Em virtude da limitação de pagamento da parcela mensal em 13% da RLR, a Dívida Fundada Contratual ficou dividida em duas categorias:

- Dívida Intralimite, que abrange os contratos da dívida renegociada com a União, na qual há o comprometimento máximo de 13% da RLR anual com os encargos da dívida; e
- Dívida Extralimite, que contempla os demais contratos existentes, e sob os quais não há qualquer limitação ou comprometimento com a RLR.

O conceito de Receita Líquida Real está expresso no parágrafo primeiro da cláusula quinta do Contrato nº 014/98:

A RLR, para efeitos deste Contrato, corresponderá à receita realizada nos doze meses anteriores ao mês imediatamente anterior àquele em que se estiver apurando, excluídas as receitas provenientes de operações de crédito, de alienação de bens, de transferências voluntárias ou de doações recebidas com fim específico de atender despesas de capital e as transferências aos Municípios por participações constitucionais e legais.

O valor original pactuado foi de R\$ 9.427.324.980,43 correspondente ao somatório da dívida mobiliária existente em 31-03-1996 (R\$ 8.761.477.178,00), e os saldos devedores dos contratos com a CEF (R\$ 665.847.802,43) e consta na cláusula primeira.

Sob o valor de R\$ 9.427.324.980,43, a União concedeu um subsídio inicial de R\$ 1.644.901.532,15, restando, um saldo total refinanciado de R\$ 7.782.423.448,28. Deste montante, R\$ 650.000.000,00 foram amortizados com bens e direitos (R\$ 500.000.000,00 com a transferência da titularidade das ações da Companhia de Geração Térmica de Energia Elétrica – CGTEE e R\$ 150.000.000,00 em aumento de capital da ELETROBRÁS pela UNIÃO e que a ELETROBRÁS reconhece como crédito da UNIÃO). Logo, o valor inicial financiado no prazo de 30 anos foi de **R\$ 7.132.423.448,28**.

A este montante inicial, foi acrescido, ainda no transcurso do exercício de 1998, R\$ 2.379.886.158,25, relativos ao PROES – Programa de Incentivo à Redução do Setor Público Estadual na Atividade Bancária, fazendo a Dívida superar os **R\$ 9.512.309.606,53**.



Ao longo dos anos, acumulou-se um resíduo em decorrência do limitador do valor a ser pago, 13% da RLR, que tem sido menor que as parcelas devidas. Ou seja, a Conta Resíduo tem crescido sistematicamente desde 1998 em virtude de que o valor calculado das prestações intralimite tem sido maior do que os 13% da RLR, resultando em novas incorporações a essa conta. Além disso, o próprio saldo do resíduo é corrigido nos mesmos termos do valor principal, isto é, IGP-DI com acréscimo de 6% de juros ao ano.

A Tabela 7 mostra a evolução da Dívida³ renegociada ao abrigo da Lei nº 9.496/97 e do PROES no período 1998/2011.

TABELA 7
COMPOSIÇÃO DA DÍVIDA LEI Nº 9.496/97 E PROES 1998/2011

ANO	PRINCIPAL	CONTA-RESÍDUO	DÍVIDA EXTRALIMITE- PROES	TOTAL	Em R\$ mil
					Δ% ANUAL
1998	9.244.197	322.058	-	9.566.256	-
1999	10.907.777	873.261	-	11.781.038	23,15
2000	11.426.071	1.098.681	891.922	13.416.675	13,88
2001	12.498.381	1.715.715	975.627	15.189.725	13,22
2002	15.128.053	2.785.197	1.188.843	19.102.094	25,76
2003	16.102.045	3.842.412	1.265.319	21.209.776	11,03
2004	17.562.222	5.216.711	1.380.061	24.158.995	13,90
2005	17.948.390	6.434.019	1.410.717	25.793.127	6,76
2006	18.475.073	7.746.866	1.453.774	27.675.714	7,30
2007	19.246.845	9.280.004	1.514.503	30.041.353	8,55
2008	20.847.210	11.485.284	1.570.897	33.903.392	12,86
2009	19.900.643	12.359.312	1.499.570	33.759.526	-0,42
2010	21.361.295	14.884.369	794.811	37.040.476	9,72
2011	21.789.851	16.822.820	810.757	39.423.429	6,43
Varição Acumulada no período 1998/2011					312,11

Fonte: Divisão da Dívida Pública

Antes de se examinar a evolução da Dívida a partir dos pagamentos efetuados e a formação dos resíduos, é necessário analisar a lógica do contrato de refinanciamento destacada no Gráfico 1.

A lógica do contrato, segundo expõe Marques Jr.(2012)⁴, pode ser resumida da seguinte maneira: o valor da prestação dado pelo Sistema Price (TP) é uma constante. Por sua vez, o valor dado pelo teto dos 13% da RLR (Z) é crescente, admitindo a hipótese de que a RLR aumenta a uma taxa constante. Assumindo-se também que TP é maior

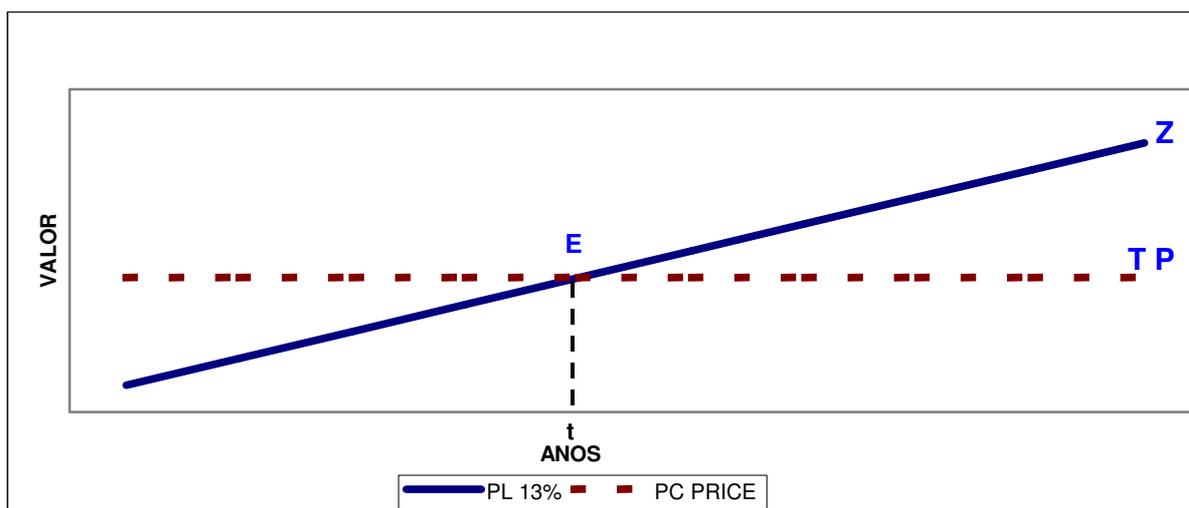
³ Não estão incluídas as dívidas renegociadas nas Leis Federais nºs 7976/89 e 8.727/93, e outras menores, motivo pelo qual há a diferença de R\$ 1.216 milhões entre o valor da coluna "Total" (R\$ 39.423 milhões) e o que consta no Balanço Geral do Estado de 2011 (R\$ 40.639 milhões), na Tabela 1.

⁴ MARQUES JR, LIDERAU DOS SANTOS. A dívida Pública do RS e a proposta de se recriar a dívida Estadual junto aos bancos Privados. **Texto para discussão FEE, Porto Alegre** n. 99, jan. 2012. Disponível em : <<http://www.fee.tcche.br/sitefee/download/tds/099.pdf>>. Acesso em 18 maio de 2012.



que Z nos primeiros anos então, em algum ponto do tempo, as duas variáveis se encontram (E), momento a partir do qual Z supera TP. Quanto maior for a taxa de crescimento da RLR, menor tempo será necessário para que o valor dado pelo teto de 13% da RLR alcance o valor da prestação calculada (TP).

GRÁFICO 1 – LÓGICA DO CONTRATO DE REFINANCIAMENTO



Portanto, ao considerarmos a atualização inflacionária, e que o valor dado pelo teto de pagamento se manteve desde o princípio abaixo da prestação calculada, é fundamental que a RLR cresça acima do índice de correção, no caso sob exame, o IGP-DI.

A comparação entre a inflação, medida pelo Índice Geral de Preços (IGP), e a variação da RLR Estadual (sua variação) em diversos períodos consta na Tabela 8.

TABELA 8 – COMPARATIVO ENTRE O IGP E A RECEITA LÍQUIDA REAL PERÍODOS SELECIONADOS

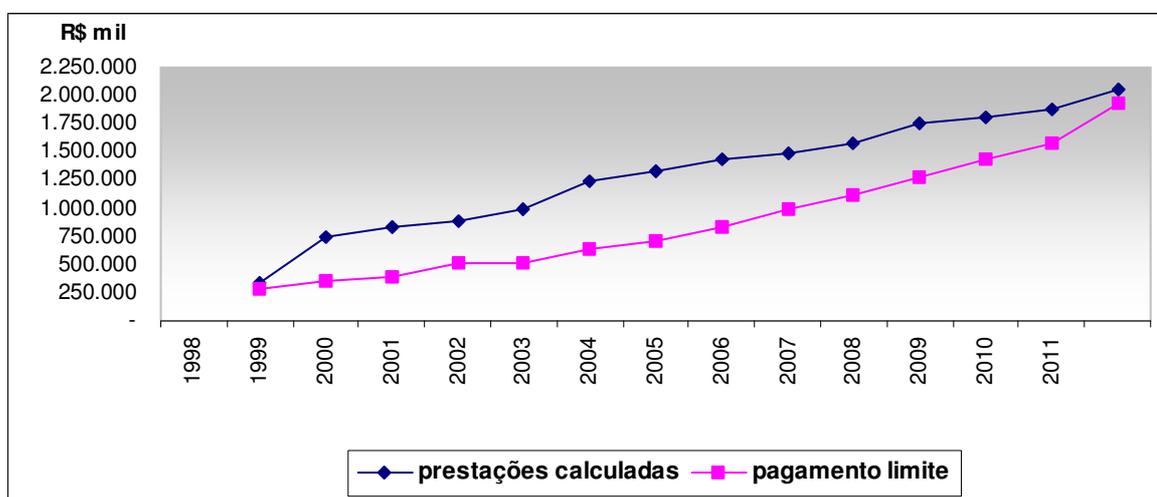
PERÍODO	IGP ACUMULADO NO PERÍODO	Δ RLR ACUMULADA NO PERÍODO	Δ RLR/IGP ACUMULADA NO PERÍODO	Δ ANUAL MÉDIA DA RLR EM RELAÇÃO AO IGP -
	Δ % (1)	Δ % (2)	Δ % (3)	Δ % (4)
1999/2011	216,70	259,42	13,49	0,98
2000/2011	163,94	227,57	24,11	1,82
2001/2011	140,38	244,94	43,50	3,34
2002/2011	117,46	200,99	38,41	3,30
2003/2011	72,03	167,00	55,21	0,50
2004/2011	59,77	128,60	43,08	4,58
2005/2011	42,49	109,01	46,68	5,63
2006/2011	40,76	93,14	37,22	5,41
2007/2011	106,34	226,15	58,07	9,59
2008/2011	25,68	57,99	25,71	5,89
2009/2011	15,18	42,36	23,60	7,32
2010/2011	16,87	26,42	8,18	4,01
2011	5,00	18,91	13,25	13,25

Fonte: Secretaria da Fazenda, Relatório Anual da Dívida Pública, ano de 2011 e FGV (dados Básicos).



Como se pode observar na referida tabela, o crescimento da RLR em relação à inflação medida pelo IGP-DI se intensifica a partir de 2004 (vide coluna 4). Em decorrência, a parcela calculada a partir dos 13% sobre a RLR (pagamento limite) obteve um crescimento de 203% enquanto a prestação a ser paga (calculada pelo IGP-DI) obteve uma variação de 64 % entre os anos 2004 /2011(vide Tabela 9). Dessa maneira, o valor dado pelo teto dos 13% da RLR (PL na Tabela 9) aproximou-se da prestação a ser paga (PC na Tabela 9 - calculado pelo sistema Price) , como pode ser visualizado no gráfico 3:

GRÁFICO 2 – EVOLUÇÃO DAS PRESTAÇÕES CALCULADAS E DO PAGAMENTO LIMITE.



Fonte: Secretaria da Fazenda, Relatório Anual da Dívida Pública, ano de 2011.

Observa-se na tabela 9 que no período de 2000 a 2004 a prestação paga não possibilitou o pagamento da parcela a ser amortizada, nem o total de juros previstos na prestação calculada.

A partir de 2004, o pagamento limite passa gradativamente a se aproximar da prestação calculada, diminuindo o valor transferido para resíduos. Essa trajetória permitiu que a partir do ano de 2009 fosse pago a totalidade dos encargos (juros e demais encargos) e propiciou, em 2011, o pagamento de 84,7% da amortização incluída na prestação.



TABELA 9
COMPARATIVO PRESTAÇÕES CALCULADAS E PRESTAÇÕES PAGAS NO PERÍODO 1998

ANO	Em R\$ mil						
	1998	1999	2000	2001	2002	2003	2004
Prest.calculadas-(PC)	341.354	750.458	825.129	891.129	997.722	1.245.029	1.336.270
Pagamento limite- (PL)	278.576	350.521	395.536	517.566	519.895	637.928	713.814
Diferença	62.778	399.937	429.593	373.563	477.827	607.101	622.456
(PL/ PC)	0,816	0,467	0,479	0,581	0,521	0,512	0,534
Amortização calculada (AC)	74.342	222.868	161.243	178.523	211.944	286.357	320.328
Amortização paga (AP)	42.025	1.572	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	32.317	221.296	161.243	178.523	211.944	286357	320328
(AP/ AC)	0,57	0,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Encargos calculados (EC)	267.012	527.591	664.727	712.606	785.778	958.673	1.015.942
Encargos pagos (EP)	236.551	348.950	395.536	517.566	519.895	637.928	713.814
Diferença	30.461	178.641	269.191	195.040	265.883	320.745	302.128
(EP/EC)	0,886	0,661	0,595	0,726	0,662	0,665	0,703

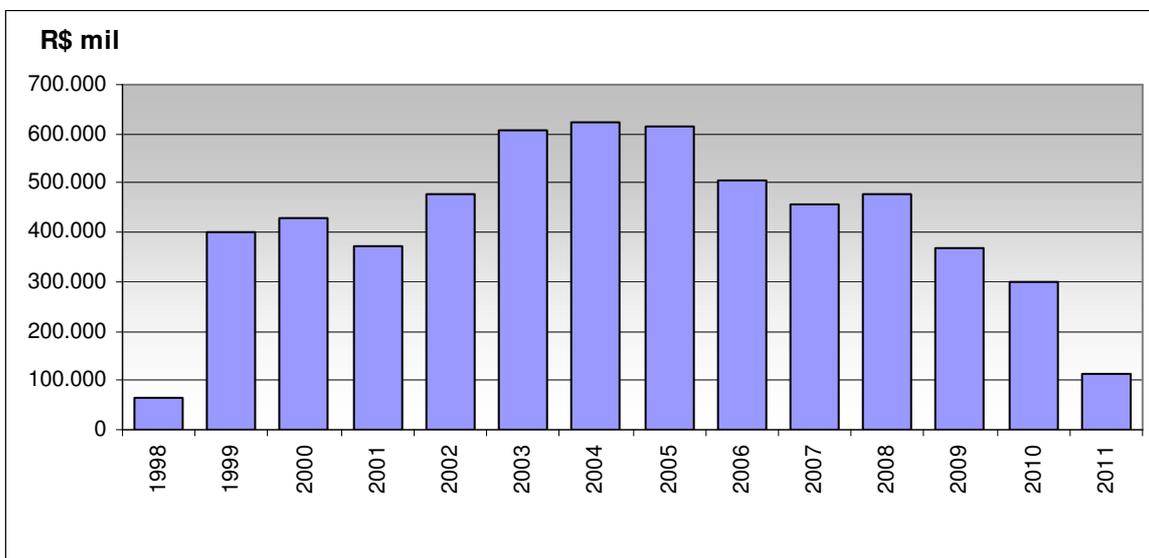
ANO	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011
Prestações calculadas	1.439.686	1.496.515	1.577.247	1.753.187	1.799.490	1.880.763	2.051.343
Pagamento limite	826.219	989.760	1.119.155	1.275.832	1.432.744	1.579.724	1.937.140
Diferença	613.467	506.755	458.092	477.355	366.746	301.039	114.203
(PL/ PC)	0,574	0,661	0,710	0,728	0,796	0,840	0,944
Amortização calculada (AC)	368.570	405.667	452.475	533.979	581.517	645.659	747.434
Amortização paga (AP)	0,00	10.146	30.393	61.939	214.772	344.621	633.231
Diferença	368.570	395.521	422.082	472.040	366.745	301.038	114.203
(AP/ AC)	0,00	0,025	0,067	0,116	0,369	0,534	0,847
Encargos calculados	1.071.116	1.090.848	1.124.772	1.219.207	1.217.972	1.235.104	1.303.909
Encargos pagos	826.219	979.614	1.088.762	1.213.893	1.217.972	1.235.104	1.303.909
Diferença	244.897	111.234	36.010	5.314	0,00	0,00	0,00
(EP/EC)	0,771	0,898	0,968	0,996	1,000	1,000	1,000

Fonte :Divisão da Dívida Pública:

Com isso, a parcela transferida ao resíduo vem sendo reduzida tanto em valores nominais, consoante gráfico 3, como em termos reais, consoante gráfico 4.

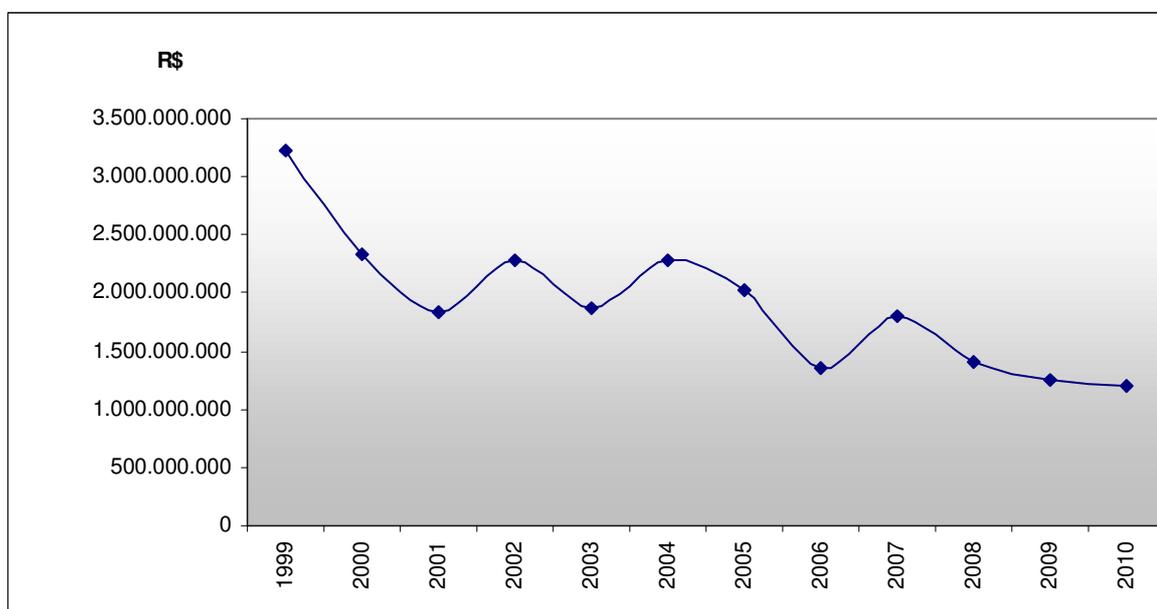


GRÁFICO 3 – TRANSFERÊNCIAS PARA O RESÍDUO – VALOR NOMINAL



Fonte: Dados Brutos Divisão da Dívida Pública. Elaboração própria

GRÁFICO 4 – EVOLUÇÃO DO VALOR REAL ACRESCIDO AO ESTOQUE ATUALIZADO PELO IGP



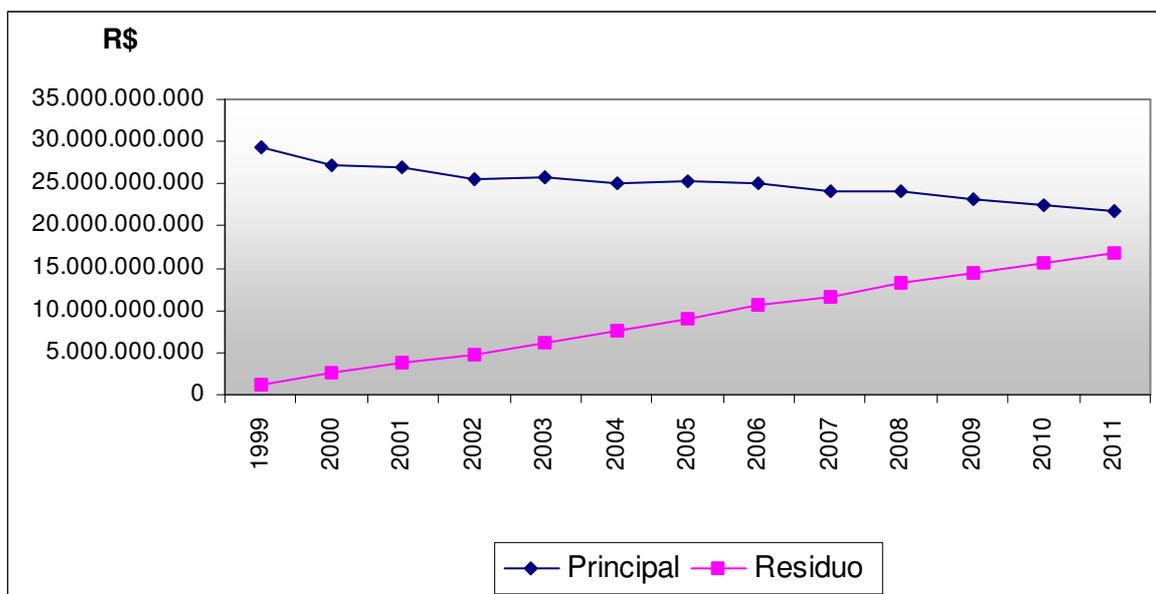
Fonte: Dados Brutos Divisão da Dívida Pública. Elaboração própria

Apesar da redução da parcela incorporada, evidenciada nos gráficos anteriores, o saldo da Conta-Resíduo permanece em crescimento (vide Tabela 7), visto que é corrigido pelos mesmos critérios que o valor principal, isto é, IGP-DI mais 6% de juros ao ano.



O gráfico 5 mostra o aumento do resíduo em comparação com o declínio do principal, em termos reais.

GRÁFICO 5 – EVOLUÇÃO DO PRINCIPAL E DO RESÍDUO



Fonte: Dados Brutos Divisão da Dívida Pública. Elaboração própria

A trajetória da Dívida Contratual somente será declinante quando a prestação paga superar a prestação calculada⁵.

A estimativa, considerando um cenário de crescimento da RLR de 3% acima do IGP-DI⁶, é de que a amortização líquida ocorra a partir de 2014, como exposto na Tabela 10.

TABELA 10 – EVOLUÇÃO DOS PAGAMENTOS DA DÍVIDA INTRALÍMITE 2008-2014

	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014
Prestação Limite	1.275.832	1.432.744	1.579.724	1.937.140	2.064.499	2.285.465	2.615.176
Juros e demais encargos (Principal)	1.219.207	1.217.972	1.235.104	1.303.909	1.309.361	1.315.041	1.315.149
Juros do resíduo capitalizados	628.244	716.466	816.042	961.721	1.059.872	1.176.903	1.296.814
Amortização Líquida	-571.619	-501.694	-471.422	-328.490	-304.734	-206.479	3.213

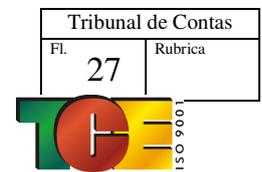
Fonte: Divisão da Dívida Pública

⁵ Na verdade, a partir do momento em que essa diferença permitir também o pagamento dos juros do resíduo.

⁶ Estimativa consistente se mantido o cenário econômico, vide Tabela 8, coluna 4.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**



A partir desse momento⁷, ocorrerá um gradativo declínio do valor real do resíduo.

A Tabela 11 mostra uma estimativa dos valores a serem pagos e do saldo devedor, considerando as atuais condições contratuais e dentro de uma perspectiva de crescimento real da RLR de 3% anuais.

TABELA 11 – ESTIMATIVA DA EVOLUÇÃO DOS PAGAMENTOS ANUAIS E DO SALDO DEVEDOR DA DÍVIDA INTRALIMITE NO PERÍODO 2011-2038

Em R\$		
ANO	PRESTAÇÃO ANUAL	SALDO DEVEDOR
2011	-	39.545.509.012,43
2012	2.306.739.949,97	39.600.600.940,70
2013	2.315.241.550,15	39.651.873.787,17
2014	2.402.174.701,49	39.617.943.562,86
2015	2.474.239.942,54	39.508.357.514,59
2016	2.548.467.140,81	39.316.126.915,93
2017	2.624.921.155,04	39.033.794.199,97
2018	2.703.668.789,69	38.653.459.099,08
2019	2.784.778.853,38	38.166.655.355,36
2020	2.868.322.218,98	37.564.321.812,53
2021	2.954.371.885,55	36.836.762.057,55
2022	3.043.003.042,11	35.973.579.921,13
2023	3.134.293.133,38	34.963.674.304,80
2024	3.228.321.927,38	33.796.853.091,72
2025	3.325.171.585,20	32.458.859.748,67
2026	3.424.926.732,76	30.936.175.301,86
2027	3.527.674.534,74	29.214.338.796,27
2028	3.727.858.655,69	27.181.572.740,21
2029	3.807.718.319,55	24.940.034.257,86
2030	3.807.718.319,55	22.560.617.051,75
2031	3.807.718.319,55	20.034.823.365,55
2032	3.807.718.319,55	17.353.631.425,95
2033	3.807.718.319,55	14.507.463.124,25
2034	3.807.718.319,55	11.486.149.704,61
2035	3.807.718.319,55	8.728.895.336,06
2036	3.807.718.319,55	4.874.238.437,78
2037	3.807.718.319,55	1.260.010.618,99
2038	1.275.766.435,94	-

Fonte: Secretaria da Fazenda, Divisão da Dívida Pública.

Nota: Somente juros de 6 % a , sem correção. Crescimento da RLR igual a 3%.

⁷ Que poderá variar no tempo, como antes se mencionou, conforme a RLR crescer comparativamente a variação medida pelo IGP.



Em condições normais, o aumento de gastos tende a ser acompanhado pelo aumento do endividamento, na medida em que não podem ser financiados por recursos orçamentários, como ocorreu entre os anos 1970 até parte dos anos 1990. No caso do Rio Grande do Sul, em particular, desde a formalização do Contrato 014/98 e da Lei de Responsabilidade Fiscal, o crescimento da Dívida não decorreu da tomada de novos empréstimos em parcelas relevantes, como se comprova pelos dados da Tabela 12, e sim pela própria lógica de valorização financeira (IGP-DI + 6%), combinada com a formação do resíduo.

TABELA 12 - RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO

		Em R\$ mil
ANO	PRINCIPAIS OPERAÇÕES	VALOR
1999	CEF Promofaz, BB-FUNDEF, FINEP Pro-Guaíba, FINEP-FAPERGS, BID Pro-Guaíba, BID Corredores, BIRD Pro-Rural, BIRD-PNMRE	158.049
2000	BNDES Linha Rápida, CEF Promofaz, BB-Proes, BID Pro-Guaíba, BID Corredores, BIRD Pro-Rural, BIRD-PNMRE	295.785
2001	BNDES Linha Rápida, CEF Promofaz, BID-Pro-Guaíba, BID Corredores, BIRD Pro-Rural, JBIC-Corredores	128.655
2002	BNDES Linha Rápida, CEF Promofaz, BID-Pro-Guaíba, BID Corredores, BIRD Pro-Rural, BIRD-PNMRE, JBIC-Corredores	138.182
2003	CEF Promofaz, LFTE-RS, BID Corredores, BIRD Pro-Rural, BIRD-PNMRE, JBIC-Corredores	282.420
2004	BNDES Linha Rápida, CEF Promofaz, BID Corredores, BIRD Pro-Rural, BIRD-PNMRE, JBIC-Corredores	230.076
2005	CEF Promofaz, BID Corredores, BIRD Pró-Rural, BIRD-PNMRE	127.324
2006	BID Corredores, BIRD-PNMRE, BIRD Pró-Rural	29.411
2007		
2008	BIRD Reestruturação	1.192.010
2009		
2010	BIRD Reestruturação, BNDES-PMAE	791.242
2011	BNDES-PMAE, BNDES Pef I, BNDES Pef II, BID Profisco	247.605
Total no Período		3.620.759

Fonte: Secretaria da Fazenda, Relatório Anual da Dívida Pública, ano de 2011.

Dessa forma, não foram contraídos empréstimos de valor significativo no período que coincide com a renegociação da dívida com a União, excetuando a operação de reestruturação da Dívida Extralimite, realizada em setembro de 2008 junto ao Banco Mundial (BIRD), no valor de US\$ 1,1 bilhão, com desembolso de US\$ 650 milhões em setembro de 2008 e de US\$ 450 milhões em agosto de 2010.



Sucintamente, as condições do empréstimo foram as seguintes:

- taxa de juros variável, correspondente à LIBOR (London Interbank Offered Rate ou Taxa de Juros Interbancária do Mercado de Londres) de 1 mês;
- prazo de 30 anos;
- financiamento em dólar norte-americano;
- spread prefixado entre 0,11 e 0,19%, acrescido à LIBOR;
- taxa de comissão (front-end fee) de 0,25% sobre o montante financiado;
- taxa de transação de 0,02% ao ano, devida mensalmente sobre o montante em aberto do empréstimo;
- sistema de amortização customizado, com amortizações menores nos primeiros anos.

De acordo com dados repassados pela Divisão da Dívida Pública, no mês de dezembro de 2011 foram gastos com o serviço da dívida Extralimite R\$ 6.928.831,48 (R\$ 6.557.386,19 referentes ao PROES e R\$ 371.445,29 pagos ao BIRD). Sem a reestruturação, estima-se que os gastos no mês com juros e amortização seriam de R\$ 21.692.934,56, isto é, um excedente de R\$ 14 milhões. Em valores anualizados, a Secretaria da Fazenda calculou uma economia de R\$ 168 milhões para o Erário somente no ano de 2011, e de R\$ 547 milhões desde 2008.

As desvantagens do referido contrato é sua maior incerteza, principalmente pelo indexador do estoque, o dólar norte americano, amplamente vulnerável às oscilações de mercado, e os próprios juros correspondentes à taxa referencial LIBOR, no momento em níveis historicamente baixos.

Aqui existe a viabilidade de reestruturação de uma parcela da Dívida de forma favorável. O governo do Estado tem a possibilidade de captar recursos para refinaranciar o saldo devedor residual do PROES Extralimite, cujo montante em dezembro de 2011 foi de R\$ 810.757.463,00, visto as taxas de juros mais favoráveis no mercado nacional e internacional (o ideal seria a obtenção de juros reais mais baixos, fixos).

Embora a evolução da Dívida tenda, mantida as condições atuais e sem a obtenção de novos recursos em maior escala, a percorrer uma trajetória de declínio real a partir de amortizações positivas (ano de 2014, vide Tabela 10) a manutenção dessa trajetória vem sendo realizada a partir de realização de superávits primários, e a custa de baixo investimento e de gastos sociais, em especial pela dificuldade de ampliar a receita e restringir as demais despesas.

A manutenção do modelo, nas condições atuais, impõe custos sociais de longo prazo com a diminuição dos gastos em educação, saúde e segurança, dificultando a destinação dos recursos nos percentuais previstos na Constituição Estadual e Federal.



Nesse sentido, a melhoria das condições da economia brasileira, com a diminuição das taxas de juros reais, abre a possibilidade de renegociação da dívida.

4. Perspectivas a partir de Nova Renegociação da Dívida

A renegociação da Dívida encontra um ambiente favorável pelo contexto econômico e político atual, e dada à queda das taxas de juros em nível internacional e nacional.

No caso brasileiro, as taxas de juros reais apresentam uma tendência consistente de redução a partir do ano de 2006, vide Tabela 13.

TABELA 13
VARIAÇÃO DA TAXA SELIC, IPCA E IGP-DI NO PERÍODO 1998/2011

ANO	SELIC (%)	IPCA (%)	IGP-DI (%)	Juro Real SELIC Descontando IPCA (%)	Juro Real SELIC Descontando IGP-DI (%)
1998(abr/dez)	20,18	0,14	0,58	20,01	19,49
1999	25,59	8,94	19,99	15,28	4,67
2000	17,45	5,97	9,80	10,83	6,97
2001	17,32	7,67	10,40	8,96	6,27
2002	19,16	12,53	26,41	5,89	- 5,74
2003	23,33	9,30	7,66	12,84	14,56
2004	16,24	7,60	12,13	8,03	3,67
2005	19,04	5,69	1,23	12,63	17,59
2006	15,08	3,14	3,80	11,58	10,87
2007	11,85	4,46	7,90	7,07	3,66
2008	12,47	5,90	9,11	6,20	3,08
2009	9,93	4,31	-1,44	5,39	11,54
2010	9,78	5,90	11,31	3,66	- 1,37
2011	11,62	6,50	5,01	4,81	6,29
2012(jan/mar)	2,48	1,22	0,93	1,24	1,54

Fonte: Banco Central, IBGE, FGV

As taxas praticadas sob os títulos da União refletem esse novo patamar, tendo em vista a composição do estoque da dívida federal, exposta na tabela 14, e as taxas de juros atualmente praticadas para remuneração desses títulos, analisado na sequência.

Antes, deve-se assinalar que com a assunção das dívidas pelo Governo Federal, houve a necessidade de colocação de títulos no mercado financeiro, a fim de honrar os contratos celebrados entre a União e os Estados.



O Decreto nº 3859/2001 estabelece as características dos Títulos da Dívida Pública Mobiliária Federal Interna e, em seus artigos 3º, 4º e 5º, trata especificamente das Letras Financeiras do Tesouro:

Art. 3º As Letras Financeiras do Tesouro destinadas ao cumprimento dos contratos de assunção pela União das dívidas de responsabilidade dos Estados e do Distrito Federal, nos termos da Lei nº 9.496, de 11 de setembro de 1997, bem como das operações relativas à redução da presença do setor público estadual na atividade financeira bancária nos termos da Medida Provisória nº 2.192-68, de 28 de junho de 2001, poderão ser emitidas em duas séries distintas: Letras Financeiras do Tesouro Série A - LFT-A e Letras Financeiras do Tesouro Série B - LFT-B.

Parágrafo único. Poderão também ser emitidas Letras Financeiras do Tesouro Série B - LFT-B, para o cumprimento dos contratos de assunção pela União das dívidas de responsabilidade dos Municípios, nos termos da Medida Provisória nº 2.185-33, de 28 de junho de 2001.

Art. 4º A LFT-A terá as seguintes características:

I - prazo: até quinze anos;

II - forma de colocação: direta, em favor do interessado;

III - valor nominal na data-base: R\$ 1.000,00 (mil reais);

IV - rendimento: taxa média ajustada dos financiamentos diários apurados no Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - SELIC para títulos públicos federais, divulgada pelo Banco Central do Brasil, acrescida de 0,0245% a.m.;

V - resgate do principal: em até cento e oitenta parcelas mensais e consecutivas, vencendo a primeira no mês seguinte ao da emissão, sendo cada uma delas de valor correspondente ao resultado obtido pela divisão do saldo remanescente, atualizado e capitalizado, na data do vencimento de cada uma das parcelas pelo número de parcelas vincendas, inclusive a que estiver sendo paga.

Art. 5º A LFT-B terá as seguintes características:

I - prazo: até quinze anos;

II - forma de colocação: direta, em favor do interessado;

III - valor nominal na data-base: R\$ 1.000,00 (mil reais);

IV - rendimento: taxa média ajustada dos financiamentos diários apurados no Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - SELIC para títulos públicos federais, divulgada pelo Banco Central do Brasil;

V - resgate: pelo valor nominal, acrescido do respectivo rendimento, desde a data-base do título.

O estoque da Dívida Pública Federal está assim composto:



TABELA 14 - ESTOQUE DA DÍVIDA PÚBLICA FEDERAL

ESTOQUE DA DÍVIDA PÚBLICA FEDERAL EM PODER DO PÚBLICO – MARÇO/2012			
Título	Indexador	Valor (R\$ bi)	Participação Relativa
LFT	SELIC	475,50	25,62%
LTN	PRÉ-FIXADO	491,03	26,46%
NTN-B	IPCA	514,46	27,72%
NTN-C	IGP-M	61,85	3,33%
NTN-F	PRÉ-FIXADO	198,19	10,68%
Outros Títulos ⁸	Diversos	34,87	1,88%
Total DPMFi *	-	1.775,90	95,69%
DPFe **	-	80,03	4,31%
TOTAL	-	1.855,93	100,00%

ESTOQUE DA DÍVIDA PÚBLICA FEDERAL EM PODER DO BACEN – MARÇO/2012		
Título	Valor (R\$ bi)	Participação Relativa
LFT	202,30	25,05%
LTN	177,36	21,96%
NTN-B	309,92	38,38%
NTN-F	117,99	14,61%
Outros Títulos	0,00	0,00%
TOTAL	807,57	100,00%

Fonte: Secretaria do Tesouro Nacional, disponível em <http://www.stn.fazenda.gov.br>, acesso em 26-04-2012.

* Dívida Pública Mobiliária Federal Interna ** Dívida Pública Mobiliária Federal Externa.

Do montante em poder do Público, R\$ 475,50 bilhões, ou 25,62% do total, estão lastreados em LFTs, percentual idêntico ao de títulos ainda em poder do Banco Central do Brasil – BACEN (25,05%).

Com relação aos demais títulos públicos destacados na tabela anterior, o Decreto nº 3859/2001 assim os classifica:

- Letras do Tesouro Nacional – LTN: possuem rendimento definido pelo deságio sobre o valor nominal e seu resgate se dá pelo valor nominal, na data de vencimento, ou seja, são títulos pré-fixados;

- Notas do Tesouro Nacional – NTN-B: atualização do valor nominal pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA do mês anterior, mais juros;

- NTN-C: atualizadas pela variação do Índice Geral de Preços do Mercado - IGP-M do mês anterior, mais juros;

- NTN-F: títulos pré-fixados, com rendimento definido pelo deságio sobre o valor nominal e o resgate pelo valor nominal, na data de vencimento.

Ainda no Decreto nº 3859/2001 foram criados os Certificados Financeiros do Tesouro – CFT, emitidos em oito séries, sendo que apenas o CFT-A está

⁸ Títulos da Dívida Agrária – TDA (R\$ 3,80 bi), Dívida Securitizada (R\$ 9,64 bi) e Demais, não especificados (R\$ 21,43 bi)



indexado ao IGP-DI. No entanto, os CFT são títulos pouco representativos na composição da Dívida, classificados na categoria *Demais, não especificados*, do grupo *Outros Títulos*.

Com relação à remuneração dos títulos públicos federais, em consulta ao sítio da Secretaria do Tesouro Nacional (STN) na internet em http://www.tesouro.fazenda.gov.br/tesouro_direto/consulta_titulos/consultatitulos.asp, no dia 02-05-2012, verificou-se que as NTN-C, com vencimentos respectivamente em 2017, 2021 e 2031, apresentam uma remuneração de juros acima do IPCA variando entre **4,15 e 4,67% ao ano**. Já as NTN-B, com opções de vencimento bem mais variados (2012, 2013, 2015, 2017, 2020, 2024, 2035 e 2045), as taxas de juros praticadas oscilam entre **2,69 e 4,86% ao ano**. Ou seja, naqueles títulos atrelados aos índices de preços, a maioria pelo IPCA, e que representam 31,05% do total da Dívida Pública Federal, a União remunera a uma taxa de juros anual inferior a 5%, bem abaixo daquela exigida do Estado.

No tocante à variação da Taxa SELIC – Sistema Especial de Liquidação e Custódia, detalhada na Tabela 13, na qual estão atreladas as LFTs, verifica-se a evolução das taxas de juros reais praticadas como se demonstra na referida Tabela.

Considerando que o índice oficial de inflação é o IPCA/IBGE, a SELIC remunerou abaixo dos 6% a.a. de juros reais em 2002⁹, 2009, 2010 e 2011. A partir de 2006, houve uma gradual redução da SELIC, intercalada com alguns repiques pontuais, porém em percentuais bem abaixo dos praticados até então. Como consequência, desde então, a remuneração dos títulos públicos corrigidos pela variação da SELIC vem sistematicamente sendo reduzida.

Por outro lado, utilizando como parâmetro de correção monetária o IGP-DI, nos anos 1999, 2002, 2004, 2007, 2008, 2010 a taxa de juros reais teria sido inferior a 6% a.a. No entanto, não se pode deixar de registrar que em 1999, 2002 e 2010 o índice ultrapassou os 10%, sendo que em 2002 atingiu 26,41%. Nos anos de 1998, 2003, 2005, 2006 e 2009, o IGP-DI acrescido dos juros contratuais mostrou-se mais vantajoso que SELIC, enquanto em 2000, 2001 e 2011 praticamente se iguaram.

Considerando a meta de inflação fixada pelo BACEN para os anos de 2012 e 2013 em 4,5% a.a., com intervalo de tolerância de 2 p.p., de acordo com as Resoluções n°s 3.880/10 e 3.991/11, e a atual taxa SELIC, aprovada na 166ª Reunião do Comitê de Política Monetária – COPOM, realizada em 18-04-2012, em 9% a.a., a taxa de juros reais sobre os títulos a ela vinculados, as LFTs, está projetada em 4,31% anuais¹⁰, fato que evidencia que os

⁹ No ano de 2002 se apurou o maior valor do IPCA da série, 12,53%, o que fez com que os juros reais tenham sido menores, apesar de a Taxa SELIC estar acima de 19% a.a.

¹⁰ Na hipótese de a inflação alcançar novamente o patamar superior da meta, isto é, 6,5% a.a., fato ocorrido em 2011, os juros reais cairiam para 2,35% a.a..



juros cobrados do Estado por conta da federalização da Dívida encontram-se em patamares incompatíveis com o momento econômico do País.

Desse modo, a renegociação encontra justificativa na mudança do contexto da economia brasileira e em razão da geração de impactos positivos nas finanças estaduais no presente e no futuro. Essa renegociação poderá disponibilizar maiores recursos no curto prazo, se diminuir o serviço da dívida, ou alternativamente, permitindo uma maior capacidade de endividamento¹¹ em decorrência da diminuição do estoque da dívida, aumentando, portanto, a dívida Extralimite.

No melhor cenário, o ideal é que as receitas permitam o financiamento das despesas, sendo o endividamento utilizado somente para a realização de investimentos de longo prazo. A redução da base de cálculo da RLR, ou a redução do percentual de 13% no cálculo da prestação a ser paga se, por um lado, reduz a prestação, por outro aumenta o montante dos resíduos. **Com isso, está-se diante do seguinte dilema: a redução do serviço da dívida presente significa aumento da dívida futura e maiores sacrifícios para as posteriores administrações.**

Uma redução da taxa de juros não impacta diretamente os valores a pagar no curto prazo, pela existência dos resíduos, como se visualiza na Tabela seguinte, que compara a situação atual, com juros de 6% e duas alternativas, respectivamente com redução para 5% e 4% a.a., mas reduz o estoque da dívida e as prestações a serem pagas a partir de 2028.

¹¹ Uma eventual diminuição do estoque terá efeito imediato na relação DCL/ RCL que se constitui em fator de impedimento de contratação de empréstimos enquanto essa relação for maior do que 2. A redução do estoque faz com que essa relação (DCL/RCL) seja menor do que 2.



TABELA 15 -SERVIÇO DA DÍVIDA COM ALTERAÇÃO DA TAXA DE JUROS

ANO	CENÁRIO ATUAL – 6 %	CENÁRIO 1 – 5 %	CENÁRIO 2 – 4 %
2012	2.064.499.115,51	2.064.499.115,51	2.064.499.115,51
2013	2.285.465.246,32	2.285.465.246,32	2.285.465.246,32
2014	2.615.176.170,65	2.615.176.170,65	2.615.176.170,65
2015	2.884.172.816,01	2.884.172.816,01	2.884.172.816,01
2016	3.130.773.812,96	3.130.773.812,96	3.130.773.812,96
2017	3.382.092.040,85	3.382.092.040,85	3.382.092.040,85
2018	3.638.347.590,44	3.638.347.590,44	3.638.347.590,44
2019	3.928.931.384,06	3.928.931.384,06	3.928.931.384,06
2020	4.235.209.602,94	4.235.209.602,94	4.235.209.602,94
2021	4.560.762.854,02	4.560.762.854,02	4.560.762.854,02
2022	4.925.385.145,70	4.925.385.145,70	4.925.385.145,70
2023	5.310.115.254,66	5.310.115.254,66	5.310.115.254,66
2024	5.577.473.546,05	5.577.473.546,05	5.577.473.546,05
2025	6.160.709.586,86	6.160.709.586,86	6.160.709.586,86
2026	6.631.092.134,74	6.631.092.134,74	6.631.092.134,74
2027	7.137.376.019,22	7.137.376.019,22	7.137.376.019,22
2028	7.403.868.736,43	5.564.909.007,01	4.664.958.337,73
2029	7.633.114.262,58	4.771.486.125,86	3.713.718.034,59
2030	7.976.604.404,39	4.986.203.001,53	3.713.718.034,59
2031	8.335.551.602,59	5.210.582.136,60	3.713.718.034,59
2032	8.710.651.424,71	5.445.058.332,74	3.713.718.034,59
2033	9.102.630.738,82	5.690.085.957,72	3.713.718.034,59
2034	9.512.249.122,06	5.946.139.825,81	3.713.718.034,59
2035	9.940.300.332,55	6.213.716.117,97	2.475.812.023,06
2036	10.387.613.847,52	6.493.333.343,28	-
2037	10.855.056.470,65	6.785.533.343,73	-
2038	3.725.837.093,74	2.329.033.653,69	-
Total	162.216.968.181,15	128.069.570.991,06	98.056.568.713,47

Fonte: Secretaria da Fazenda, Divisão da Dívida Pública.

Nota: Correção Saldo – IGP-DI 0,045 a.a/ Crescimento RLR 0,03 a.a/Correção RLR –IPCA 0,045/ Limite RLR –13% em todos os cenários .

No entanto, uma alteração na taxa de juros de 2 %, passando de 6% para 4% viabiliza a redução do serviço da dívida a partir da diminuição do percentual limite (13%) como se pode visualizar pela Tabela 16.



TABELA 16 SERVIÇO DA DÍVIDA COM TAXA DE JUROS DE 4% REDUÇÃO DA PARCELA LIMITE
DA RLR 2012-2038

Ano	cenário atual	cenário 1 – 12%	cenário 2- 11%	cenário 3- 10%	cenário 4- 8%
2012	2.064.499.115,51	1.881.925.313,24	1.699.351.510,97	1.516.777.708,70	1.334.203.906,43
2013	2.285.465.246,32	2.089.430.897,09	1.893.396.547,86	1.697.362.198,63	1.501.327.849,40
2014	2.615.176.170,65	2.404.216.456,62	2.193.256.742,60	1.982.297.028,57	1.771.337.314,54
2015	2.884.172.816,01	2.657.106.327,82	2.430.039.839,63	2.202.973.351,44	1.975.906.863,25
2016	3.130.773.812,96	2.886.370.798,40	2.641.967.783,83	2.397.564.769,27	2.153.161.754,70
2017	3.382.092.040,85	3.119.028.856,12	2.855.965.671,40	2.592.902.486,67	2.329.839.301,94
2018	3.638.347.590,44	3.355.199.531,56	3.072.051.472,68	2.788.903.413,80	2.505.755.354,92
2019	3.928.931.384,06	3.624.164.970,88	3.319.398.557,70	3.014.632.144,53	2.709.865.731,35
2020	4.235.209.602,94	3.907.174.274,12	3.579.138.945,29	3.251.103.616,47	2.923.068.287,65
2021	4.560.762.854,02	4.207.682.027,85	3.854.601.201,67	3.501.520.375,49	3.148.439.549,31
2022	4.925.385.145,70	4.545.346.598,44	4.165.308.051,19	3.785.269.503,93	3.405.230.956,68
2023	5.310.115.254,66	4.901.060.764,32	4.492.006.273,98	4.082.951.783,64	3.673.897.293,30
2024	5.577.473.546,05	5.137.187.745,37	4.696.901.944,70	4.256.616.144,02	3.816.330.343,34
2025	6.160.709.586,86	5.686.807.965,30	5.212.906.343,75	4.739.004.722,19	4.265.103.100,63
2026	6.631.092.134,74	6.121.008.124,37	5.610.924.114,01	5.100.840.103,64	4.590.756.093,28
2027	7.137.376.019,22	6.588.347.094,67	6.039.318.170,11	5.490.289.245,56	4.941.260.321,00
2028	7.403.868.736,43	4.508.747.602,78	5.063.908.238,29	5.619.068.873,81	6.174.229.509,33
2029	7.633.114.262,58	3.909.505.044,67	5.236.200.692,66	6.562.896.340,69	7.889.591.988,70
2030	7.976.604.404,39	4.085.432.771,68	5.471.829.723,83	6.858.226.676,02	8.244.623.628,19
2031	8.335.551.602,59	4.269.277.246,40	5.718.062.061,40	7.166.846.876,44	8.615.631.691,46
2032	8.710.651.424,71	4.461.394.722,49	5.975.374.854,17	7.489.354.985,88	9.003.335.117,58
2033	9.102.630.738,82	4.662.157.485,00	6.244.266.722,61	7.826.375.960,24	9.408.485.197,87
2034	9.512.249.122,06	4.871.954.571,83	6.525.258.725,13	8.178.562.878,45	9.831.867.031,77
2035	9.940.300.332,55	5.091.192.527,56	6.818.895.367,76	8.546.598.207,98	10.274.301.048,20
2036	10.387.613.847,52	5.320.296.191,29	7.125.745.659,30	8.931.195.127,34	10.736.644.595,37
2037	10.855.056.470,65	5.559.709.519,90	7.446.404.213,96	9.333.098.908,07	11.219.793.602,17
2038	3.725.837.093,74	1.908.287.811,83	2.555.867.775,58	3.203.447.739,34	3.851.027.703,09
Total	162.216.968.181,15	111.925.921.065,73	122.104.255.030,17	132.282.588.994,93	142.460.922.959,61

Fonte: Secretaria da Fazenda, Divisão da Dívida Pública.

Os cenários de 1 a 3 são preferíveis ao cenário atual (6% e IGP), pois o montante a ser pago e as prestações em todos os anos da série são menores do que as previstas nas condições atuais.

O componente inflacionário pode alterar o cenário 4, modificando a grandeza relativa a ser paga se comparada com o cenário atual, pois a partir de 2029 os valores a serem pagos no serviço no cenário 4 ultrapassam os previstos no cenário atual (em especial se o índice de correção disparar nesse período). No entanto, esse cenário, a uma taxa anual média de correção de 4,5 % é preferível. Ou seja, mesmo no cenário 4 o valor total a ser pago,



com uma correção constante de 4,5% a.a. , implica um valor total a ser pago menor do que o previsto nas condições atuais.

Outra opção geralmente aventada é se alterar o índice de correção do IGP-DI para o IPCA, retroativamente ao início da vigência do contrato, obtendo-se a seguinte modificação no estoque da dívida:

TABELA 17 – ESTOQUE DA DÍVIDA – CORRIGIDO PELO IPCA E NA SITUAÇÃO ATUAL

ESTOQUE DA DÍVIDA -IPCA RETROATIVO			
Ano	Principal	Resíduo	Total
1998	9.435.492.754,50	93.019.262	9.528.512.017,20
1999	10.342.192.583,30	427.785.537	10.769.978.120,70
2002	10.062.333.982,10	921.679.655	10.984.013.637,00
2001	10.666.440.688,30	1.341.156.040	12.007.596.728,50
2002	11.838.381.997,10	1.908.634.268	13.747.016.264,90
2003	12.835.432.332,60	2.607.645.023	15.443.077.355,70
2004	13.648.185.455,10	3.326.720.631	16.974.906.086,10
2005	14.352.923.623,20	4.140.829.353	18.493.752.976,10
2006	14.653.444.879,30	4.858.768.326	19.512.213.205,60
2007	14.851.240.458,00	5.631.512.037	20.482.752.494,60
2008	15.389.963.736,60	6.388.073.044	21.778.036.780,90
2009	15.585.549.620,10	7.029.677.289	22.615.226.909,40
2010	15.955.102.711,90	7.780.190.602	23.735.293.313,70
2011	16.438.652.480,50	8.359.344.784	24.797.997.264,10
SITUAÇÃO ATUAL - IGP			
1998	7.053.075.133,5	92.255.812,2000	7.145.330.945,7
1999	11.082.003.416,9	479.301.839,3000	11.561.305.256,2
2002	11.349.298.177,5	1.084.781.375,2000	12.434.079.552,7
2001	12.414.403.561,3	1.691.508.483,5000	14.105.912.044,8
2002	14.854.098.178,1	2.756.439.868,8000	17.610.538.046,9
2003	16.102.045.518,5	3.860.238.610,0000	19.962.284.128,5
2004	17.562.222.626,5	5.244.549.649,3000	22.806.772.275,8
2005	17.952.343.207,5	6.461.312.362,8000	24.413.655.570,3
2006	18.475.073.565,4	7.806.028.940,4000	26.281.102.505,8
2007	19.246.845.228,6	9.280.004.839,6000	28.526.850.068,2
2008	20.847.210.584,3	11.485.284.579,1000	32.332.495.163,4
2009	19.900.643.102,1	12.359.312.810,1000	32.259.955.912,2
2010	21.361.295.358,0	14.884.369.202,5000	36.245.664.560,5
2011	21.789.851.148,3	16.822.820.596,0000	38.612.671.744,3

Fonte: Secretaria da Fazenda, Divisão da Dívida Pública.



Essas alternativas permitem que a trajetória da Dívida, seu declínio na forma anteriormente exposta, se estabeleça de forma mais intensa. No entanto, a diminuição do serviço a partir de uma renegociação, de forma a se poder destinar recursos extras para despesas necessárias (saúde, investimentos, por exemplo), exige que certas condições sejam obedecidas a fim de não se inviabilizar o esforço realizado até o momento e evitar que a Dívida assumira uma trajetória que irá penalizar a sociedade no futuro. A essas condições se dedicam as considerações finais.

5 Conclusões

A Dívida Pública do Estado do Rio Grande do Sul teve como origem os sucessivos déficits primários ao longo das décadas de 1970 a 1990. Com a renegociação, materializada no Contrato nº 014/98/STN/COAFI e também com a Lei de Responsabilidade Fiscal, houve uma reversão do quadro, com superávits primários no período 2002-2011. Tais resultados foram obtidos à custa de baixos investimentos e reduzidos gastos sociais.

No entanto, pela dimensão da Dívida, e pelas características do Contrato, os constantes superávits primários não foram suficientes para financiar o pagamento da amortização e demais encargos, ou seja, no decorrer desses quatorze anos não se conseguiu arcar com a totalidade da prestação calculada, crescendo o estoque da Dívida de forma mais intensa pela contribuição dos resíduos e pela valorização financeira.

Observou-se ainda que o valor dado pelo teto de 13% da RLR se aproximou, a partir de 2004, da prestação a ser paga, diminuindo os valores transferidos à Conta-Resíduo. Mantidas as condições vigentes, que exige crescimento da RLR acima do IGP-DI, a partir de 2014 passará a ocorrer amortização líquida da Dívida, com redução do seu valor real.

Não obstante esse fato, uma nova renegociação, diante do atual contexto em que se insere a economia brasileira, na qual se apresenta uma tendência de declínio das taxas reais de juros, alcançando, respectivamente, o percentual de 5,3%, 3,6% e 4,8% nos anos de 2009, 2010 e 2011, demonstrado na Tabela 13, poderá permitir que essa trajetória positiva ocorra com restrição de menor grau aos investimentos e gastos sociais.

No entanto, a repactuação do serviço da dívida, com taxa de juros menor, não pode vir dissociada da redução do saldo devedor. A diminuição do **percentual de comprometimento da RLR**, se por um lado reduz a prestação a ser paga, por outro aumenta o montante **dos resíduos, ocasionando alívio financeiro** no curto prazo e **maiores sacrifícios para as gerações futuras**.

Uma conclusão que deriva dessa dinâmica é que só é aceitável a redução da prestação se vier acompanhada da queda do saldo devedor do estoque, de forma a não prejudicar sua evolução favorável.

Diversas são as possibilidades para viabilizar essa equação. Como se expôs, no item 4, a título exemplificativo, uma redução no percentual de juros permite a diminuição do serviço da dívida a ser pago, pois impacta a prestação e o estoque.



Outra possibilidade, também exposta a título exemplificativo, é a modificação retroativa do índice de correção, do IGP-DI para o IPCA, o que alteraria o montante da Dívida Intralimite de 38 para 24 bilhões, diminuindo, por conseguinte, os encargos e aumentando a capacidade de endividamento, uma vez que a relação DCL/RCL iria declinar, permitindo a expansão da Dívida Extralimite, a partir de novos financiamentos.

O ideal é que uma possível renegociação da dívida venha viabilizar maiores gastos (em saúde, educação, etc) através da diminuição do seu serviço e não pela possibilidade de novamente aumentar o endividamento¹². Existe um forte incentivo, visto as características da dívida, e a dimensão de recursos necessários, que a obtenção de recursos ocorra através de endividamento assim que a capacidade para tal se amplie (pela renegociação). Nessa hipótese, o destino que será dado aos recursos obtidos se constitui em fator fundamental, ou seja, os recursos obtidos através de endividamento devem ser destinados a investimentos prioritários.

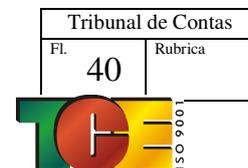
Diante do exposto, vislumbra-se um momento extremamente favorável à renegociação, especialmente se o objetivo fosse unicamente viabilizar uma redução do estoque da dívida e seu serviço. No entanto, diante da escassez de recursos, com dificuldade inclusive para se realizar gastos nos montantes constitucionalmente previstos, a repactuação deve ser buscada com o intuito de disponibilizar recursos adicionais para o atendimento de demandas prioritárias, respeitando, ainda, as condições e limites expostos de forma a que a trajetória favorável da dívida seja mantida.

É a Informação.

¹² Lembrando que a renegociação da dívida ao diminuir a relação Dívida Corrente Líquida/ Receita Corrente Líquida permite que o estado contrate novos empréstimos.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**



Senhor Coordenador:

Encaminho à sua consideração a Informação nº 09/2012-SAIPAG.

Porto Alegre, 31 de maio de 2012.

João Batista Soligo Soares,
Auditor Público Externo.

Luis Fernando Alcoba de Freitas,
Auditor Público Externo.

Senhor Supervisor:

Em exame aos termos da Informação, bem como à documentação anexada aos autos, esta Coordenação concorda com o informe técnico produzido.

Porto Alegre, 1º de junho de 2012.

Clayton Paim Moreira,
Coordenador.